



T.A. N.º 181/2022

CT. N.º 212/2018 (SEI N.º 19.16.3722.0000587/2018-04)

CT. SIAD N.º 9200233

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GASMAX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

CONTRATADA: GASMAX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.398.697/0001-49, com sede na Rua Humberto de Moro, nº 195, bairro: Inconfidentes, Contagem/MG, CEP: 32.260-000, neste ato representada por **TARCÍSIO FLÁVIO GOMES DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 518.986.246-15 e no RG sob o nº MG-3.120.821 – SSP-MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 40/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para o fornecimento de 220 cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão de 13kg, com respectiva instalação e recolhimento de botijão vazio”, a prorrogação de sua vigência e o reajuste do valor unitário do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **19/12/2022 a 18/12/2023** inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do produto

O novo valor unitário do GLP (gás de cozinha), em botijão de 13Kg, passa a ser **R\$ 118,71 (cento e dezoito reais e setenta e um centavos)**, a partir de **19/12/2022**, conforme descrito no Anexo Único deste

instrumento, em virtude do reajuste de 6,4700%, pelo índice IPCA/IBGE, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de **19/12/2022 a 18/12/2023**, passa a ser de **R\$ 26.116,20 (vinte e seis mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30-27 – Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

CONTRATO 212/2018 - GASMAX							
Valores Atuais do Contrato					Varição IPCA - Nov/21 a Out/22	Valores após reajuste	
Cod. SIAD	Descrição	Qtde (Unidad)	Unitário (R\$)	Total		Unitário (R\$)	Total
551015	Fornecimento de cargas de gás GLP em botijão de 13kg	220	111,50	24.530,00	6,4700%	118,71	26.116,20
TOTAL				24.530,00		-	26.116,20

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

TARCÍSIO FLÁVIO GOMES DE CASTRO
Gasmox Distribuição Comércio e Serviços Ltda.-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO FLAVIO GOMES DE CASTRO, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 12:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 22/11/2022, às 19:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/11/2022, às 14:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA COSTA VAL FAJARDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/11/2022, às 14:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4157227** e o código CRC **B55766DD**.